

LEI Nº 070 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994.

Art. 4º - Os Orçamentos anuais das Entidades Autárquicas e fundacionais do Município serão aprovados por Decreto do Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no art. 102, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - As dotações orçamentárias serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal, exceto os Fundos Especiais, que serão verbas de origem específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO DE 1995.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

Art 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I - operações de créditos, por antecipação de Receita, de acordo com as disposições constitucionais, Resolução Nº 36/92 do Senado Federal e demais Legislação vigente;
- II - suplemetações, em até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênios entre a Prefeitura e órgãos da Administração Direta ou Indireta dos Governos Federal e Estadual, com outros municípios e Entidades Privadas, desde que os encargos financeiros decorrentes dos referidos convênios, por parte do Município, não ultrapassem a 20% (vinte por cento) do valor da Despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - O Município poderá integrar consórcios intermunicipais devidamente instituídos.

EXERCÍCIO DE 1995

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

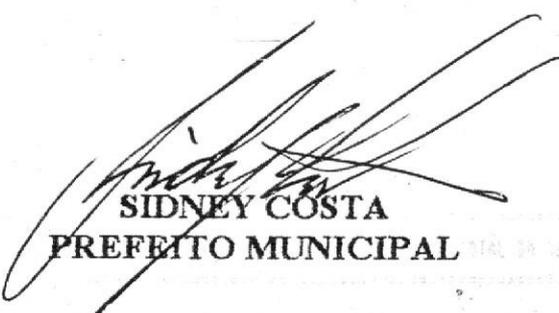
Art 4º - Os Orçamentos anuais das Entidades Autárquicas e fundacionais do Município serão aprovados por Decreto do Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no art. 107, da Lei Federal Nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art 5º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central da Administração Geral, exceto os Fundos Especiais que serão geridos de acordo com a Legislação que os instituiu.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art 7º - Revogam - se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, ES, 08 de novembro de 1994.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL